

Aviso (extrato) n.º 13426/2018**Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado**

António Fernando Sousa da Silva, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutoramento no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Regional do Norte, referência NORTE-01-0145-FEDER-028538.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção deste procedimento estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em <http://www.eracareers.pt>.

12 de setembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor António Fernando Sousa da Silva*.

311648735

Aviso (extrato) n.º 13427/2018**Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado**

António Fernando Sousa da Silva, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutoramento no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Regional do Norte, referência NORTE-01-0145-FEDER-032294.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção deste procedimento estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em <http://www.eracareers.pt>.

12 de setembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor António Fernando Sousa da Silva*.

311648402

Aviso (extrato) n.º 13428/2018**Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado**

António Fernando Sousa da Silva, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutoramento no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência POCI-01-0145-FEDER-029343.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção deste procedimento estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em <http://www.eracareers.pt>.

12 de setembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor António Fernando Sousa da Silva*.

311648249

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Serviços Académicos****Regulamento n.º 615/2018**

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-

-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, ouvido o Conselho Académico, no uso da competência que me é conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do 30.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, é aprovado o Regulamento de Aplicação da Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações da UTAD.

03/09/2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento de Aplicação da Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
CAPÍTULO I**Introdução****Artigo 1.º****Nota introdutória**

O processo de correspondência entre escalas de classificação, no contexto da mobilidade, deve ser realizado com base no Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, que no seu Capítulo III, estabelece a escala europeia de comparabilidade de classificações, a correspondência entre escalas, e os Princípios de aplicação da correspondência às classificações das unidades curriculares. Sumariamente, a correspondência é a seguinte:

1) À classificação obtida pelo estudante, na instituição estrangeira/de acolhimento, numa escala numérica para os resultados de aprovado, corresponde uma das cinco classes, identificadas pelas letras A a E, da escala europeia de comparabilidade de classificações. Esta correspondência é, em geral, realizada pela instituição de acolhimento;

2) A fixação das classificações das unidades curriculares abrangidas por cada uma das classes da escala europeia de comparabilidade de classificações é feita pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino de origem, no respeito pelos referidos princípios, descritos no Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro, nomeadamente:

- a) É estabelecida para cada unidade curricular (UC);
- b) Considera a distribuição das classificações finais dos estudantes aprovados nessa UC no conjunto de, pelo menos, os três anos mais recentes, e num total de, pelo menos, 100 diplomados;
- c) Quando uma classificação abranja duas classes, considera-se, em princípio, na primeira delas.
- d) Quando não for possível atingir a dimensão da amostra a que se refere na alínea b) a utilização da escala europeia de comparabilidade de classificações é substituída pela menção do número de ordem da classificação do estudante no conjunto dos aprovados na disciplina no ano letivo em causa e o número de aprovados nesse ano.

Artigo 2.º**Acreditação das classificações**

A acreditação das classificações que os alunos obtêm quando em mobilidade durante a formação, nomeadamente Erasmus, segue a correspondência entre o intervalo 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, adotada na UTAD, e a escala europeia de comparabilidade de classificações para os resultados de aprovado na escala europeia.

Artigo 3.º**Conceitos e competências**

1 — Nos artigos seguintes, adotam-se os seguintes conceitos:

- a) *p* representa o percentil, Max o valor máximo e Min o valor mínimo da amostra de classificações de aprovado na instituição de origem ou de acolhimento;
- b) *p* é calculado com base na classificação obtida pelo estudante e em relação à amostra de classificações obtidas na instituição de origem ou de acolhimento;
- c) A amostra de classificações de aprovado (entre 10 e 20) na UTAD, deve incluir, para cada curso, as classificações de todos os aprovados em cada UC, desde o ano letivo de 2011/2012;
- d) Para o efeito, considera-se a mesma UC sempre que a designação e número de ECTS sejam exatamente iguais.

2 — Compete aos diretores de curso a aplicação da correspondência entre escalas.

3 — Os serviços competentes da UTAD fornecem os valores das estatísticas de *p*, Max, *p*₉₅, *p*₉₀, *p*_{77,5}, *p*₆₅, *p*₅₀, *p*₃₅, *p*_{22,5}, *p*₁₀, *p*₅

e Min e, quando solicitados pelos diretores de curso, as amostras de classificações de aprovado.

4 — A amostra e os indicadores estatísticos devem ser atualizados anualmente, no final de cada ano civil (durante o mês de janeiro).

CAPÍTULO II

UTAD é o estabelecimento de origem

Artigo 4.º

Conversão da classificação obtida pelo estudante na escala europeia para a da UTAD

Não existindo informação adicional fornecida pela instituição de acolhimento para além da classificação na escala qualitativa das cinco classes de A a E obtida pelo estudante, é adotada a seguinte correspondência entre esta classificação e a classificação no intervalo de 10 a 20 valores da escala numérica inteira adotada na UTAD.

Classificação obtida pelo estudante, na instituição de acolhimento, na escala europeia de classificações para os resultados de aprovado	Classificação no intervalo de 10 a 20 valores da escala numérica inteira adotada na UTAD.
A.	p95
B.	p77,5
C.	p50
D.	p22,5
E.	p5

Artigo 5.º

Casos em que existe informação adicional para além da classificação na escala europeia

Se, para além da classificação na escala qualitativa das cinco classes de A a E obtida pelo estudante, a instituição de acolhimento fornecer informação adicional sobre a classificação do estudante que permita aferir o percentil, p, a que corresponde a classificação obtida na instituição de acolhimento, é adotada a equivalência entre o percentil da classificação obtida na instituição de acolhimento e na UTAD, conforme a seguinte tabela:

Classificação obtida pelo estudante, na instituição de acolhimento, na escala europeia de classificações para os resultados de aprovado	Classificação no intervalo de 10 a 20 valores da escala numérica inteira adotada na UTAD.
A, p.	p ∈ [p90, Max]
B, p.	p ∈ [p65, p90[
C, p.	p ∈ [p35, p65[
D, p.	p ∈ [p10, p35[
E, p.	p ∈ [Min, p10[

CAPÍTULO III

UTAD é o estabelecimento de acolhimento

Artigo 6.º

Conversão da classificação obtida pelo estudante na UTAD na escala europeia

1 — A classificação de aprovada obtida pelo estudante em uma UC, na escala numérica da UTAD, deverá ser convertida na escala europeia de acordo com o seguinte quadro:

Classificação obtida pelo estudante, na UTAD	Classificação na escala europeia
Classificação ∈ [p90, Max]	A
Classificação ∈ [p65, p90[.....	B
Classificação ∈ [p35, p65[.....	C
Classificação ∈ [p10, p35[.....	D
Classificação ∈ [Min, p10[.....	E

2 — Deve ainda ser fornecida à instituição de origem do estudante o percentil p, correspondente à classificação obtida na UC na UTAD.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

311654501

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 13429/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6312/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2018 — Aviso publicitação/Notificação dos candidatos.

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), informa-se que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal em epígrafe, foi homologada por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, de 5 de setembro de 2018, conforme a seguir discriminada:

Lista Unitária de Ordenação Final

Ordenação final	Nome do/a Candidato/a	Classificação final (valores)
1.º	Vanda Cristina Mouquinho Ricardo.	15,78
2.º	Dolores José Grilo Brasão.	14,14

2 — A referida lista unitária de ordenação final encontra-se disponível para consulta nas instalações do Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre, e disponibilizada na página eletrónica do Instituto Politécnico (<http://www.ipportalegre.pt>).

3 — Nos termos dos números 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria são, desta forma, notificados os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

4 — Mais se informa que, nos termos do artigo 39.º da Portaria, da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

5 de setembro de 2018. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.
311632615

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 8930/2018

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Técnicas Laboratoriais em Biopatologia que será lecionado na Escola Superior de Saúde, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a referência R/A-Cr 94/2018, datado de 01 de agosto de 2018, da Direção-Geral do Ensino Superior, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

23 de agosto de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Rocha*.

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde
3 — Curso: Técnicas Laboratoriais em Biopatologia
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120